PARECER ÚNICO Nº 0343012/2014 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO:	**PA COPAM:**	**SITUAÇÃO:**
Licenciamento Ambiental	17137/2012/002/2013	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação em Caráter Corretivo		**VALIDADE DA LICENÇA:** 2 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	**PA COPAM:**	**SITUAÇÃO:**
Autorização Ambiental de Funcionamento	17137/2012/001/2012	Autorização Concedida
Outorga – Uso Insignificante	16191/2012	Cadastro Efetivado

EMPREENDEDOR: Cerâmica Henriques e Simião Ltda. - ME		**CNPJ:**	14.652.866/0001-91
EMPREENDIMENTO: Cerâmica Henriques e Simião Ltda. - ME		**CNPJ:**	14.652.866/0001-91
MUNICÍPIO: Igaratinga/MG		**ZONA:**	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	**LAT/Y** 19° 53’ 35” S	**LONG/X**	44° 42” 00” O
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		**BACIA ESTADUAL:** Rio Pará	
UPGRH: SF2 - Região da Bacia do Rio Pará.		**SUB-BACIA:** Rio São João	

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
B-01-03-1	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica.	1
F-05-15-0	Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados.	3

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Daniel Arruda Fonseca (Responsável técnico pelo empreendimento e pela elaboração do RCA/PCA)	CREA-MG 85.356/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 214/2013	**DATA:** 15/10/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	**MATRÍCULA**	**ASSINATURA**
Stela Rocha Martins - Analista Ambiental (Gestora)	1.292.952-7	
Nathalia Ferreira e Silva – Analista Ambiental	1.314.452-2	
Mayla Costa Laudares de Carvalho – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.315.817-5	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor Regional de Apoio Técnico	872.020-3	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	

1. Introdução

Este Parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do pedido de **Licença de Instalação em Caráter Corretivo,** pelo empreendimento **Cerâmica Henriques e Simião Ltda. - ME**, referente às atividades de Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive cerâmica e Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados. A empresa está localizada na Rodovia BR 262, Km 417,5, zona rural do Município de Igaratinga – MG.

O empreendimento possui Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF – para a atividade de Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica, concedida em 04/09/2012 e válida até 04/09/2016. Portanto, o empreendedor poderá continuar operando sem a utilização do pó de balão até a concessão da LO ou vencimento da AAF.

Conforme Certidão da Jucemg acostada aos autos, o empreendimento iniciou suas atividades em 10/11/2011. Apesar de o empreendimento ter iniciado as atividades sem regularização ambiental, buscou a regularidade através de Autorização Ambiental de Funcionamento em 04/09/2012, desta forma não será autuado por operar sem a regularização ambiental, haja vista que estava amparado por uma AAF, que tem caráter corretivo, de acordo com o art. 14, §1º do Decreto 44.844/08.

Em 29/08/2013, o empreendimento formalizou o processo solicitando a Licença de Operação em Caráter Corretivo, visto que pretendia iniciar a produção de tijolos com utilização de insumo siderúrgico. Entretanto, na 106ª Reunião Ordinária do COPAM, foi constatado que se tratava de uma licença de instalação corretiva, uma vez que a empresa nunca operou com a utilização de pó de balão. Logo, o processo foi reorientado para LIC para a atividade de produção de tijolos com utilização de pó de balão, com os seguintes códigos, conforme DN 74/04:

- **B-01-03-1**, Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica, parâmetro matéria prima processada (5.500 toneladas/ano), sendo classificado como Classe 1 por possuir potencial poluidor/degradador e porte pequenos.

- **F-05-15-0**, Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados, parâmetro área útil (0,9 ha) e número de empregados (13), sendo classificado como Classe 3 por possuir potencial poluidor/degradador grande e porte pequeno.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 15/10/2013, conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 214/2013.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pelo Engenheiro Civil Daniel Arruda Fonseca, CREA MG – 85.356/D, tendo sido apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da mesma, anexada aos autos a página 030.

Durante o período de vigência da licença, o Responsável Técnico pelo empreendimento será o Engenheiro Civil Daniel Arruda Fonseca, CREA MG – 85.356/D, tendo sido apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo.

O empreendimento possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme comprovante juntado ao processo.

O empreendimento apresentou protocolo de entrada do Projeto de Proteção Contra Incêndio junto ao COBOM.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Cerâmica Henriques e Simião Ltda**, localiza-se na Rodovia 262, Km 417,5, zona rural Município de Igaratinga – MG e dedica-se à atividade de produção de tijolos e pleiteia iniciar a utilização de pó de balão no processo produtivo.

A área útil do empreendimento é de 1,9 ha e conta com 13 (treze) funcionários.

O empreendimento possui 2 (dois) fornos tipo “vagão”, ambos com termopares instalados. Além disso, possui 6 (seis) estufas para a secagem dos tijolos.

Funciona de 07:00h às 11:00h e de 12:00h às 16h de segunda a sexta e de 07:00h às 11:00h aos sábados.

Processo Produtivo

O processo industrial da Cerâmica Henriques e Simião Ltda. – ME inicia-se com a estocagem da argila em local próximo ao funil de moagem (caixão de alimentação). Em seguida é feito o abastecimento do caixão alimentador com argila e do dosador com o pó de balão, por meio de Pá Carregadeira. Por gravidade, estes materiais são remetidos ao Misturador, por uma correia rolante. A partir daí, a extrusão da mistura é feita a vácuo pela Maromba, sendo executado o corte dos artefatos cerâmicos no Cortador Automático ao passar pela esteira.

Depois de conformadas, as peças são retiradas e transportadas em carrinhos manuais para secagem natural em galpões cobertos por plásticos transparentes, onde ficam por aproximadamente 4 dias para secagem natural. Em seguida, os tijolos são levados aos fornos para a queima a uma temperatura de 900 ºC.

Obtido o cozimento adequado, após aproximadamente 30 horas de queima, as peças sofrem o resfriamento dentro do próprio forno de queima a partir da circulação de ar, o qual, após receber calor, é direcionado para a chaminé de saída. Após o ciclo, os tijolos são retirados do forno e transportados novamente para o pátio apropriado, onde aguardarão a expedição para os clientes.

Matérias Primas e Insumos

Em seu processo produtivo, o empreendimento faz uso somente de argila e lenha e começará a utilizar o pó de balão após a concessão da licença. As matérias-primas e insumos possuem as seguintes origens:

- Argila

- Amilton Teixeira Naves ME – Autorização Ambiental de Funcionamento nº 04577/2011, validade até 03/11/2015, DNPM nº. 833.378/2010. Foram apresentadas notas fiscais que comprovam o vínculo entre as empresas.

- Pó de balão

Uma vez que o empreendimento ainda não utiliza o insumo siderúrgico na fabricação de tijolos, a apresentação da regularidade ambiental da empresa fornecedora será condicionada na fase de Licença de Operação.

- Lenha

- Geraldo de Lima Pereira, conforme notas fiscais apresentadas.

A argila e a lenha são armazenadas a céu aberto no pátio de estocagem do empreendimento. O pó de balão será armazenado em depósito já instalado, com piso impermeabilizado, coberto e com portão.

Foi apresentado o Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, Lenhas, Cavacos e Resíduos, com validade até 31/01/2015.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é proveniente de uma captação em poço manual, (Cadastro de uso insignificante nº. 16191/2012, válido até 04/09/2015) e da água de chuva.

A água pluvial é coletada das calhas do depósito de pó de balão e armazenada em um tanque para posterior utilização no processo produtivo.

A água que incide sobre o empreendimento é direcionada para a parte mais baixa do terreno através de canaletas onde fica acumulada, formando assim uma lagoa. Esta água é utilizada na aspersão das vias internas do empreendimento.

Segue abaixo o balanço hídrico:

Entrada de Água		**Consumo de água**		
Origem	m³/mês	Local	m³/dia	m³/mês
Cisterna Cadastro 16191/2012 + Água Pluvial	95,4	Banheiros, bebedouro, refeitório, (nº. de funcionários = 13)	1,12	22,4
		Processo Industrial	2	40
		Limpeza de áreas e equipamentos	0,15	3
		Aspersão das vias	1,5	30
TOTAL	**95,4**	**TOTAL**	**4,77**	**95,4**

O empreendimento será condicionado no Anexo I deste parecer a instalar horímetro e hidrômetro no poço manual.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

5. Reserva Legal

Conforme informado no Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, o empreendimento localiza-se em zona rural do município de Igaratinga/MG e já possui Reserva Legal devidamente averbada.

O imóvel onde se localiza o empreendimento, denominado Sítio Bagagem, está registrado sob matrícula nº. 34.416, possui área total de 22,39,00 hectares e Reserva Legal averbada em um montante de 5,41,10 hectares (não inferior a 20% da área do imóvel).

A propriedade pertence a Transportes Urbamil Ltda., porém consta nos autos contrato de comodato firmado entre a referida empresa e a Cerâmica Henriques e Simião Ltda. –ME, com validade até 01/06/2022.

A Reserva Legal está averbada em 03 glebas e apresenta vegetação de transição entre Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração, conforme constatado em vistoria.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A descrição dos impactos decorrentes da instalação e da operação do empreendimento e as medidas mitigadoras propostas para cada um desses impactos serão descritas a seguir:

Impactos na fase de Instalação:

Visto que todas as estruturas necessárias para o funcionamento do empreendimento já foram devidamente instaladas, inclusive o depósito de insumo siderúrgico, conclui-se que não haverá impacto nesta fase.

Impactos na fase de Operação:

- Emissões Atmosféricas:

As emissões atmosféricas geradas pelo empreendimento são referentes à movimentação de veículos nas vias internas do empreendimento e a queima de lenha nos fornos, compostas por CO_2, material particulado e vapores de água.

Medidas mitigadoras:

A poeira originada pela movimentação de veículos nas vias internas e pátios é controlada através de aspersões realizadas por caminhão pipa.

O material particulado proveniente do forno é coletado e expulso do ambiente local através de chaminés. Foi apresentada análise do efluente atmosférico, a qual demonstra que este atende aos parâmetros estabelecidos na legislação.

A empresa possui cortina arbórea implantada, que circunda toda a área do empreendimento, constituída por indivíduos de eucalipto, fícus e vegetação nativa.

- Efluentes líquidos industriais:

Há geração de efluentes líquidos industriais no empreendimento, proveniente do posto de abastecimento de veículos e de um compressor de ar utilizado no processo produtivo.

Medidas mitigadoras:

Em vistoria foi possível verificar que a empresa possui um posto de abastecimento de veículos com tanque com capacidade de armazenamento de 10.000 litros e, este possui bacia de contenção implantada.

A pista de abastecimento é impermeabilizada com canaletas que direcionam o efluente para a caixa SAO.

Porém, como o empreendimento não possui AVCB, foi apresentado declaração do proprietário informando que o posto de abastecimento foi desativado e só será reativado após obtenção de tal documento.

Será condicionada, no Anexo I deste Parecer Único, a desativação temporária do posto de abastecimento, conforme estabelecido na DN 108/07.

O compressor se encontra devidamente instalado, estando em área coberta, com piso impermeabilizado e bacia de contenção.

- Efluentes líquidos sanitários:

Os efluentes líquidos sanitários têm origem nos banheiros do empreendimento, ensejando a medida abaixo.

Medidas mitigadoras:

O efluente líquido gerado no empreendimento é direcionando para um sistema de tratamento constituído por fossa, filtro e sumidouro. Foi apresentada análise do efluente líquido sanitário, a qual demonstra que este atende aos parâmetros estabelecidos na legislação.

- Águas pluviais:

Impacto causado pelas águas pluviais que incidem sobre a área do empreendimento.

Medidas mitigadoras:

Possui sistema de drenagem pluvial implantado, constituído por calhas, gretas, canaletas e caixas de sedimentação, sendo a água direcionada para a parte mais baixa do terreno, formando uma “lagoa”.

- Resíduos sólidos:

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são os cacos de tijolos crus, cacos de tijolos queimados, cinzas dos fornos, lixo doméstico, óleo usado e lodo da fossa séptica.

Medidas mitigadoras:

Os cacos de tijolos crus retornam ao processo produtivo. Os cacos de tijolos queimados são utilizados na manutenção das vias do próprio empreendimento. As cinzas dos fornos são utilizadas como adubo. O lixo doméstico é destinado à coleta pública municipal.

Os galões de óleo usado são armazenados em local fechado, coberto, com piso impermeabilizado e bacia de contenção. Estes são destinados para a Proluminas Lubrificantes Ltda. que possui licença ambiental para a atividade de coleta de óleos lubrificantes usados, conforme RLOC nº. 028/2011.

- Ruídos:

Os ruídos são gerados na operação de veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento.

Medidas mitigadoras:

Foi apresentada análise de ruído, a qual demonstra que o nível de ruído atende aos parâmetros estabelecidos na legislação.

Estruturas de Controle Ambiental:

As estruturas de controle ambiental do empreendimento serão descritas a seguir.

Emissões atmosféricas:

- Aspersão das vias internas e pátios do empreendimento;
- Monitoramento das emissões atmosféricas;
- Cortina arbórea implantada.

Efluentes líquidos industriais:

- Compressor instalado em área coberta, impermeabilizada e com bacia de contenção.
- Tanque de combustível com bacia de contenção.
- Pista de abastecimento impermeabilizada, com canaletas e caixa SAO.

Efluentes líquidos sanitários:

- Tratamento do efluente líquido sanitário em fossa séptica, filtro anaeróbico, seguido de sumidouro;
- Monitoramento do efluente líquido sanitário.

Águas pluviais:

- Sistema de drenagem de águas pluviais implantado, com caixa de sedimentação.

Resíduos sólidos:

- Armazenamento adequado;
- Destinação final para coleta pública ou para empresas licenciadas;
- Apresentação de relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos.

Ruídos:

- Monitoramento dos ruídos.

7. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

8. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95, publicou no jornal da região sendo de Pará de Minas.

Apresentou Declaração de Micro Empresa, o que isenta o empreendedor do pagamento dos custos de análise do processo, no entanto consta dos autos a planilha, atendendo a Resolução SEMAD 1919/2013.

Foi acostado aos autos ART do profissional responsável pela elaboração do PCA e do RCA, bem como do profissional pela atividade fim.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de uma captação em poço manual, (Cadastro de uso insignificante nº. 16191/2012, válido até 04/09/2015), no entanto de acordo com a Portaria do IGAM 49 o prazo acompanhará ao da licença, se esta for deferida.

Conforme informado no Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, o empreendimento localiza-se em zona rural do município de Igaratinga/MG e já possui Reserva Legal devidamente averbada no registro do imóvel onde se localiza o empreendimento, denominado Sítio Bagagem, matrícula nº. 34.416, possui área total de 22,39,00 hectares e Reserva Legal averbada em um montante de 5,41,10 hectares (não inferior a 20% da área do imóvel).

A propriedade pertence a Transportes Urbamil Ltda., assim consta nos autos contrato de comodato firmado entre a referida empresa e a Cerâmica Henriques e Simião Ltda. –ME, com validade até 01/06/2022.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado e fora da Área de Preservação Permanente, como constatado em vistoria.

As matérias primas hoje utilizadas na fabricação de tijolos são argila e lenha de eucalipto, não fazendo uso do pó de balão. Assim, verificou-se a comprovação da regularidade ambiental destas matérias.

O empreendedor apresentou Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, emitido pelo IEF válido até 31/01/2015.

Conforme já mencionado pela analista, o empreendimento iniciou suas atividades em 2011, vindo a obter a Autorização Ambiental de Funcionamento em 2012. Cabe esclarecer novamente que não haverá autuação por operar atividade sem a regularização ambiental, pois a AAF tem caráter corretivo, de acordo com o art. 14, §1º do Decreto 44.844/2008.

Ressalta-se que nos autos consta o Certificado de Cadastro Técnico Federal da empresa requerente.

Como no empreendimento existe um Posto de abastecimento de combustível e este se encontra sem o AVCB, documento competente para operar, de acordo com DN 108/2007, fica condicionado a desativação do mesmo,nos moldes da norma. Inclusive o empreendedor firmou declaração neste sentido, ou seja de que não exercerá esta atividade dentro do empreendimento.

Dessa forma, ocorrendo a desativação, caso pretenda retornar com atividade quando obtiver o AVCB, deverá buscar sua regularidade, obedecendo sua classificação.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, para o prazo de 6 anos em razão da classe 3, desde que cumpridas as condicionantes impostas.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere o deferimento da Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação Corretiva - LIC, para o empreendimento Cerâmica Henriques e Simião Ltda. ME para as atividades de “Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica” e “Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados”, no município de Igaratinga, MG, pelo prazo de

02 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC) do empreendimento Cerâmica Henriques e Simião Ltda. - ME

Anexo II: Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Cerâmica Henriques e Simião Ltda. – ME

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC) do empreendimento Cerâmica Henriques e Simião Ltda. - ME

Empreendedor: Cerâmica Henriques e Simião Ltda. - ME
Empreendimento: Cerâmica Henriques e Simião Ltda. - ME
CNPJ: 14.652.866/0001-91
Município: Igaratinga
Atividades: Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica.
Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados.
Códigos DN 74/04: B-01-03-1
F-05-15-0
Processo: 17137/2012/002/2013

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Desativar temporariamente o posto de abastecimento de veículos, conforme DN 108/07, até que se obtenha o AVCB.	30 dias
02	Instalar horímetro e hidrômetro no poço manual e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias

***** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Autorização para Intervenção Ambiental

Intervenções autorizadas			
Especificação	**Autorizado**	**Área (hectares)**	**Volume do rendimento lenhoso (m^3)**
Intervenção em APP (consolidada)	( ) sim (X) não		
Supressão de vegetação	( ) sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	( ) sim (X) não		

ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Cerâmica Henriques e Simião Ltda.

Empreendedor: Cerâmica Henriques e Simião Ltda. - ME
Empreendimento: Cerâmica Henriques e Simião Ltda. - ME
CNPJ: 14.652.866/0001-91
Município: Igaratinga
Atividades: Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica.
Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados.
Códigos DN 74/04: B-01-03-1
F-05-15-0
Processo: 17137/2012/002/2013

Foto 1: Fossa séptica.

Foto 2: Coleta seletiva

Foto 3: Rosca dosadora

Foto 4: Caminhão pipa da empresa.

ANEXO IV

Relatório Fotográfico do empreendimento Cerâmica Henriques e Simião Ltda.

Empreendedor: Cerâmica Henriques e Simião Ltda. - ME
Empreendimento: Cerâmica Henriques e Simião Ltda. - ME
CNPJ: 14.652.866/0001-91
Município: Igaratinga
Atividades: Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica.
Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados.
Códigos DN 74/04: B-01-03-1
F-05-15-0
Processo: 17137/2012/002/2013

Foto 5: Termopar do forno.

Foto 6: Cortina arbórea

Foto 7: Local de armazenamento de água pluvial

Foto 8: Depósito de pó de balão

Foto 9: Torre de armazenamento de água pluvial proveniente do depósito de pó de balão

Foto 10: Compressor

Foto 11: Reserva Legal.

Foto 12: Posto de abastecimento

Foto 13: Sistema de drenagem pluvial

Foto 14: Sistema de drenagem pluvial

Foto 15: Galões com óleo usado.

Foto 16: Vista do empreendimento